



CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO PSP: PORTUGAL

1. Definições

Para efeitos do presente Contrato, os seguintes termos têm os seguintes significados:

"Adenda de Dados da UE" significa a adenda de grupo padrão disponível em: ask4.com/legal/eu-data-addendum.

"Afiada" significa, relativamente a uma pessoa coletiva, qualquer subsidiária, entidade subsidiária ou empresa-mãe dessa pessoa coletiva, bem como qualquer subsidiária ou entidade subsidiária de qualquer dessas empresas-mãe a qualquer momento.

"Arte do Cliente" significa todos os logótipos, elementos gráficos promocionais e designs de marketing relacionados do Cliente.

"Cliente" significa a entidade ou indivíduo identificado como tal no Formulário de Encomenda.

"Dados Derivados" significa quaisquer dados derivados da utilização da Plataforma PSP pelo Cliente ou, quando aplicável, pelo Residente.

"Dados Fornecidos pelo Cliente" significa quaisquer dados recolhidos no processo de registo na Plataforma PSP no Local, quer fornecidos pelo Cliente quer por qualquer Residente, tais como nome do Residente, morada, e-mail, etc.

"Dados Pessoais" tem o significado que lhe é atribuído na Legislação de Proteção de Dados.

"Data de Entrega Exigida pelo Cliente" significa a data prevista para a instalação do Equipamento, conforme estabelecido no Formulário de Encomenda.

"Data do Contrato" significa a data em que ambas as Partes concordam com os termos do presente Contrato.

"Descrição do Serviço" significa as descrições anexas da Plataforma PSP aplicável.

"Dias Úteis" significa qualquer dia em que os bancos de compensação estejam abertos para negócios em Portugal, excluindo sábados, domingos e feriados bancários.

"Direitos de Propriedade Intelectual" significa patentes, direitos sobre invenções, direitos de autor e direitos conexos, marcas registadas, nomes comerciais e nomes de domínio, direitos de apresentação, goodwill e o direito de intentar ações por concorrência desleal, direitos sobre desenhos ou modelos, direitos sobre bases de dados, direitos de utilização e proteção da confidencialidade de informação confidencial (incluindo know-how), e todos os outros Direitos de Propriedade Intelectual, em cada caso quer sejam registados ou não registados, incluindo todos os pedidos e direitos de requerer e obter concessões, renovações ou extensões de, e direitos de reivindicar prioridade a partir de, esses direitos e todos os direitos ou formas de proteção similares ou equivalentes que subsistam ou subsistirão agora ou no futuro em qualquer parte do mundo.

"Equipamento" significa o Equipamento identificado no Formulário de Encomenda, fornecido e instalado pela PSP no Local.

"Equipamento Adquirido" significa as prateleiras ou quaisquer outros materiais relacionados com a construção da sala (se aplicável), conforme estabelecido no Formulário de Encomenda ou na proposta anexa (excluindo em todos os casos as câmaras de videovigilância, o quiosque e o controlador de porta do Equipamento, que são e permanecerão propriedade exclusiva da PSP, não sendo a titularidade/propriedade transferida para o Cliente), adquiridos pelo Cliente como contrapartida do pagamento de uma componente da Taxa de Hardware e Instalação.

"Evento de Insolvência" significa, relativamente a uma Parte: (a) a incapacidade de pagar as suas dívidas à medida que se vencem, ou ser considerada ou presumida insolvente ao abrigo de qualquer Legislação Aplicável; (b) a declaração ou imposição de uma moratória, suspensão de pagamentos ou proteção semelhante de credores; (c) a apresentação de uma petição, a emissão de uma ordem ou a aprovação de uma resolução para a sua liquidação ou dissolução (exceto para efeitos de fusão ou reestruturação solvente); (d) a emissão de uma ordem de administração ou o início de qualquer processo análogo ao abrigo da Legislação Aplicável para fins de reorganização, reabilitação ou proteção de credores; (e) a nomeação de um administrador judicial, liquidatário, síndico de falência, administrador de insolvência ou funcionário análogo relativamente a si ou a uma parte material dos seus ativos ao abrigo de qualquer Legislação Aplicável; ou (f) a celebração de um acordo, composição ou arranjo com os seus credores em geral, ou com qualquer classe deles.

"Formulário de Encomenda" significa o formulário de encomenda assinado pelo Cliente e pela PSP, que estabelece a Plataforma PSP aplicável, as Taxas, o Prazo Inicial e quaisquer outros termos específicos aplicáveis ao Contrato.

"Horário Comercial" significa segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, em Dias Úteis.

"Índice" significa o índice oficial de preços no consumidor publicado no país onde o Local está situado, ou qualquer índice sucessor que o substitua.

"Informação Confidencial" significa (a) o conteúdo do presente Contrato; e/ou (b) todos os Dados Fornecidos pelo Cliente e os Dados Derivados.

"Instruções de Preparação PSP" significa o documento técnico que detalha as especificações e requisitos da Sala de Encomendas que o Cliente deve cumprir antes de a PSP instalar o Equipamento. A versão aplicável ao presente Contrato é a versão fornecida pela PSP com o Formulário de Encomenda, ou, se não fornecida com a encomenda, a versão mais recentemente fornecida ou disponibilizada ao Cliente antes da assinatura.

"Legislação Aplicável" significa toda a legislação, regulamentação e requisitos regulatórios aplicáveis de qualquer jurisdição relevante, conforme alterados e em vigor de tempos a tempos.

"Legislação de Proteção de Dados" significa a legislação aplicável que protege os dados pessoais e a privacidade de pessoas singulares, incluindo o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ((UE) 2016/679), qualquer legislação local aplicável relativa à proteção da privacidade e dados pessoais, juntamente com orientações vinculativas e códigos de conduta emitidos de tempos a tempos pelas autoridades de supervisão relevantes.

"Local" significa a propriedade ou localização identificada no Formulário de Encomenda onde o Equipamento deve ser instalado e os Serviços devem ser prestados.

"Manual de Operações PSP" significa o guia operacional e de utilizador emitido pela PSP ao Cliente relativo à utilização, gestão e administração da Plataforma PSP. A versão aplicável ao presente Contrato é a versão mais recentemente fornecida pela PSP.

"Parte" significa a PSP ou o Cliente.

"Partes" significa a PSP e o Cliente.

"Período de Renovação" significa 12 meses, salvo indicação em contrário no Formulário de Encomenda.

"Plataforma de Sala PSP" significa o sistema proprietário de Sala de Encomendas gerido pela PSP, incluindo um sistema de controlo de acesso, controlos de entrada do tipo quiosque, videovigilância de 24 horas, rastreamento de encomendas, notificações de encomendas e relatórios (visualização de Dados Derivados, visualização do registo atual de encomendas para fins de auditoria e visualização/adição/edição/eliminação de Dados Fornecidos pelo Cliente).

"Plataforma PSP" significa a Plataforma de Sala PSP, a Plataforma PSP Lite ou a Plataforma PSP SmartVault, conforme especificado no Formulário de Encomenda.

"Plataforma PSP Lite" significa o sistema proprietário de registo e notificação eletrónica de encomendas por concierge da PSP.

"Plataforma PSP SmartVault" significa o sistema proprietário de armários de segurança para encomendas da PSP, incluindo controlos de entrada, registo de encomendas e notificações.

"Prazo Inicial" significa o período de compromisso durante o qual os Serviços serão prestados, conforme estabelecido no Formulário de Encomenda.

"PSP" significa a ASK4 Portugal Limited (ou qualquer outra entidade registada no Formulário de Encomenda).

"Questionário de Pacote de Trabalho PSP" significa os documentos emitidos pela PSP ao Cliente após a assinatura do Formulário de Encomenda, solicitando informações razoáveis sobre o Local, o design/layout da sala, os sistemas do cliente e as moradas das unidades, para permitir à PSP preparar a instalação e configuração da Plataforma PSP.

"Representante Autorizado" significa qualquer administrador ou outro funcionário devidamente autorizado da PSP ou do Cliente.

"Residente" significa um indivíduo autorizado pelo Cliente a utilizar os Serviços no Local.

"Sala de Encomendas" significa a sala ou área designada no Local utilizada para a entrega, armazenamento e recolha de encomendas no âmbito dos Serviços, na qual o Equipamento é instalado.

"Serviços" significa os serviços de instalação, o Serviço de Manutenção e a Plataforma PSP a prestar pela PSP ao Cliente, conforme mais especificado no Contrato.

"Tabela de Preços" significa a tabela de preços anexa ao presente Contrato, conforme possa ser alterada de tempos a tempos.

"**Taxa(s) Adicional(is)**" significa os encargos por alterações ou serviços adicionais prestados de tempos a tempos, conforme mutuamente acordado entre as Partes ou conforme detalhado na Tabela de Preços.

"**Taxas**" significa todos os montantes pagáveis pelo Cliente ao abrigo do presente Contrato, incluindo a Taxa de Hardware e Instalação, a Taxa Recorrente, quaisquer Taxa(s) Adicional(is) e quaisquer outras taxas ou montantes devidos ao abrigo do Formulário de Encomenda ou do presente Contrato.

"**Transportadores Autorizados**" significa os agentes de transportadoras de reconhecimento nacional.

"**Tratamento**" tem o significado que lhe é atribuído na Legislação de Proteção de Dados.

- 2. Instalação.** A PSP envidará esforços razoáveis para instalar o Equipamento e ativar a Plataforma PSP até à Data de Entrega Exigida pelo Cliente, sujeito ao: (a) cumprimento pelo Cliente das Instruções de Preparação PSP; e (b) preenchimento pelo Cliente do Questionário de Pacote de Trabalho PSP, o mais tardar um mês antes da Data de Entrega Exigida pelo Cliente.

Salvo acordo em contrário, o Cliente deverá construir e manter a Sala de Encomendas em conformidade com as Instruções de Preparação PSP. O Cliente deverá confirmar à PSP que preparou todos os requisitos listados antes de agendar a instalação do Equipamento com a PSP. Caso o Cliente cancele ou solicite o reagendamento de uma marcação de instalação com menos de 72 horas de antecedência, aplicar-se-á uma taxa de cancelamento conforme estabelecido na Tabela de Preços. Quando a PSP compareça ao Local e o Cliente não tenha cumprido as Instruções de Preparação PSP, aplicar-se-ão Taxa(s) Adicional(is).

- 3. Plataforma PSP.** A Plataforma PSP funcionará em conformidade substancial com a Descrição do Serviço aplicável.

A PSP oferecerá ao Cliente acesso à Plataforma PSP exclusivamente para utilização com o Equipamento. Os seguintes serviços estão excluídos, salvo se expressamente incluídos no Formulário de Encomenda (mas podem estar disponíveis por Taxa(s) Adicional(is)):

(a) Pacote de Plataforma PSP com Marca – Personalização do ecrã inicial da aplicação iPad, dos e-mails de notificação e das mensagens SMS, e dos e-mails de lembrete com as informações do Cliente.

(b) Câmara Adicional – Instalação de uma câmara interior com retenção de vídeo de 10 dias; sujeita a uma taxa por câmara e a uma Taxa de Serviço mensal.

(c) Pacote de Sinalética Personalizada – Sinalética interior personalizada para a Sala de Encomendas, categorizando as prateleiras por Número de Unidade.

(d) Pacote de Prateleiras Personalizadas – Prateleiras personalizadas para o interior da Sala de Encomendas.

(e) Pacote de Integração com Sistema de Gestão de Propriedade – Integração da Plataforma PSP com o Sistema de Gestão de Propriedade do Cliente para facilitar a sincronização automatizada de dados (incluindo dados de residentes, arrendamentos e unidades), sujeita à compatibilidade do sistema, ao consentimento de terceiros e a direitos de acesso.

4. Condições de Pagamento

4.1 Taxa de Hardware e Instalação: Salvo indicação em contrário no Formulário de Encomenda, a Taxa de Hardware e Instalação será faturada na assinatura do Formulário de Encomenda e deverá ser paga antes de qualquer Equipamento ser instalado.

4.2 Taxa Recorrente: Salvo indicação em contrário no Formulário de Encomenda, a PSP pode cobrar as Taxas Recorrentes anualmente e adiantado a partir da Data de Entrega Exigida pelo Cliente. Se a instalação da Plataforma PSP não tiver ocorrido até à Data de Entrega Exigida pelo Cliente devido a atraso da PSP, a PSP não cobrará as Taxas Recorrentes até que a instalação ocorra. A PSP terá direito a cobrar as Taxas Recorrentes a partir da Data de Entrega Exigida pelo Cliente, mesmo que a Plataforma PSP não tenha sido instalada, quando qualquer atraso seja causado pela violação do presente Contrato pelo Cliente. Se a Plataforma PSP não tiver sido instalada (ou estiver instalada mas não estiver a ser utilizada pelos Residentes) na Data de Entrega Exigida pelo Cliente, a PSP pode acordar em não cobrar as Taxas Recorrentes a partir dessa data, desde que, caso a PSP opte por diferir a faturação da Taxa Recorrente, o Prazo Inicial comece a partir da mesma data em que a faturação se inicie e não da Data de Entrega Exigida pelo Cliente.

4.3 Indexação: A PSP pode aumentar quaisquer Taxas Recorrentes, bem como as tarifas acordadas para outros encargos, mediante notificação por escrito ao Cliente com pelo menos trinta (30) dias de antecedência. Qualquer aumento não deverá exceder a variação percentual do Índice entre:

(a) o Índice publicado pela última vez na data posterior de entre: (i) a Data de Entrega Exigida pelo Cliente; ou (ii) a data de entrada em vigor do aumento anterior ao abrigo desta cláusula; e

(b) o Índice publicado antes de a PSP ter emitido o aviso de aumento de preço relevante.

Nenhum aumento produzirá efeitos durante os primeiros doze (12) meses seguintes à Data de Entrega Exigida pelo Cliente, nem mais de uma vez em qualquer Período de Renovação.

4.4 Preços na Renovação: No termo do Prazo Inicial, a PSP pode aplicar os seus preços então em vigor aplicáveis a contratos equivalentes em regime contínuo, mediante notificação por escrito ao Cliente com pelo menos trinta (30) dias de antecedência.

4.5 Pagamento por Terceiros: Caso o Cliente opte por solicitar que um terceiro que esteja a prestar serviços de construção sob a sua instrução no Local emita uma ordem de compra por qualquer parte das Taxas, a PSP faturará esse terceiro A/C do Cliente, desde que:

(a) o Cliente tenha feito tal pedido identificando o terceiro instruído à PSP com não menos de dez (10) Dias Úteis de antecedência relativamente à data em que a fatura relevante deva ser emitida;

(b) o Cliente garanta que esse terceiro instruído cumprirá os termos de pagamento do presente Contrato (incluindo assegurando que não reterá quaisquer fundos pagáveis à PSP);

(c) nenhuma ordem de compra, termos ou condições de terceiros se apliquem ou prevaleçam sobre os termos do presente Contrato (e o Cliente indemnizará a PSP por quaisquer reclamações apresentadas ao abrigo de quaisquer ordens de compra, termos ou condições); e

(d) esta opção não exime o Cliente da sua obrigação de pagar caso o terceiro não efetue o pagamento das Taxas relevantes em conformidade com o presente Contrato.

4.6 Geral: Todas as Taxas são acrescidas de IVA (quando aplicável) e as faturas são devidas e pagáveis no prazo de trinta (30) dias após a emissão. A PSP pode, ao seu critério, suspender todos os Serviços quando o pagamento não tenha sido efetuado na totalidade até à data de vencimento.

5. Declarações e Garantias. Cada Parte declara e garante à outra Parte que:

(a) tem pleno direito, poder e autoridade para celebrar o presente Contrato;

(b) o presente Contrato constitui uma obrigação válida e vinculativa dessa Parte; e

(c) obteve e manterá ao longo do prazo do presente Contrato todas as licenças, autorizações, aprovações e consentimentos necessários para celebrar e cumprir as suas obrigações no âmbito do mesmo, em conformidade com toda a Legislação Aplicável, regras e regulamentos.

6. Proteção de Dados. As Partes determinaram que, para efeitos da Legislação de Proteção de Dados, o Cliente é o Responsável pelo Tratamento e a PSP é o Subcontratante em relação aos Dados Pessoais. O Cliente garante que todos os Dados Pessoais que o Cliente forneça à PSP em relação aos Residentes durante a vigência do presente Contrato serão sempre recolhidos e tratados em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados e, sem limitação, o Cliente assegurará que os Residentes receberam a notificação exigida quanto à base jurídica em que é efetuada a transferência dos seus Dados Pessoais (e quando essa base jurídica seja o consentimento do titular dos dados, esse consentimento é expresso e informado). As Partes reconhecem que poderão ser necessárias alterações regulatórias ao presente Contrato para cumprir a Legislação de Proteção de Dados no futuro. As Partes rever-se-ão no presente Contrato e negociarão de boa-fé quaisquer disposições adicionais que possam ser necessárias para que o Tratamento de Dados Pessoais ao abrigo do presente Contrato cumpra as obrigações de cada Parte ao abrigo da Legislação de Proteção de Dados. Os termos do Acordo de Tratamento de Dados PSP aplicar-se-ão ao Tratamento de Dados Pessoais pela PSP ao abrigo do presente Contrato, e a PSP garante que cumprirá o Acordo de Tratamento de Dados PSP.

7. Equipamento. Sujeito ao cumprimento do presente Contrato pelo Cliente, a PSP será responsável pelo correto funcionamento, manutenção de rotina e assistência do Equipamento (excluindo o Equipamento Adquirido) durante o Prazo Inicial ("Serviço de Manutenção"). Caso qualquer Equipamento não esteja a funcionar corretamente, a PSP envidará esforços para reparar remotamente o Equipamento no prazo de 8 Horas Comerciais, ou no prazo de 48 Horas Comerciais se for necessária uma deslocação ao local. Qualquer substituição de Equipamento será por Equipamento equivalente. O Serviço de Manutenção incluirá apenas a reparação de avarias do Equipamento durante a utilização normal e os danos devidos a atos, omissões ou negligência grosseira da PSP. O Serviço de Manutenção não inclui qualquer obrigação de substituir ou remediar problemas de firmware em software de terceiros, incluindo firmware instalado em câmaras ou sistemas de controlo de acesso, na medida em que tais problemas estejam fora do controlo da PSP. O Cliente será responsável por todos os outros danos, incluindo quaisquer danos causados por:

(a) incêndio, inundação e outros riscos de construção normalmente cobertos por seguros;

(b) Transportadores Autorizados;

(c) funcionários, agentes e contratantes do Cliente ou Residentes na utilização do Equipamento; e

(d) violação do presente Contrato pelo Cliente.

A PSP terá direito ao pagamento das taxas e despesas incorridas pela PSP por qualquer assistência, reparação ou substituição do Equipamento fora do âmbito do Serviço de Manutenção. Qualquer apoio de diagnóstico ou apoio telefónico será prestado em inglês.

8. Obrigações do Cliente. O Cliente deverá:

(a) proteger o Equipamento de danos além do desgaste normal;

(b) permitir que os Transportadores Autorizados ou agentes de transportadoras de reconhecimento nacional tenham acesso ao Equipamento para efeitos de entrega;

(c) registar cada Residente em <https://manager.parcelsafeplace.com> para ativar e utilizar o Equipamento;

(d) garantir que o Equipamento tem acesso à internet (com velocidades de upload e download de pelo menos 100Mbps) e à eletricidade suficiente para aceder e executar a Plataforma PSP;

(e) notificar prontamente a PSP em caso de qualquer dano ou mau funcionamento do Equipamento, e não tentar reparar qualquer Equipamento por si próprio ou por qualquer terceiro não autorizado pela PSP;

(f) cumprir o Manual de Operações PSP e garantir que os funcionários, agentes e contratantes do Cliente cumprem o mesmo quando utilizem ou administrem os Serviços;

(g) determinar se a utilização do Serviço pelos Residentes é obrigatória e garantir que qualquer requisito para os Residentes utilizarem a Sala de Encomendas, ou qualquer restrição a modalidades alternativas de entrega, cumpre a Legislação Aplicável; e

(h) na medida em que não seja gerido pelos Transportadores Autorizados, gerir quaisquer encomendas entregues para antigos Residentes, incluindo o seu manuseamento, armazenamento, reencaminhamento ou eliminação.

9. Responsabilidade.

9.1 Responsabilidades não limitadas: Nada no presente Contrato limitará ou excluirá a responsabilidade de qualquer Parte por: (a) morte ou lesão corporal causada pela sua negligência; (b) fraude ou deturpação fraudulenta; (c) conduta dolosa; (d) na medida em que tal limitação ou exclusão não seja permitida pela Legislação Aplicável, negligência grosseira; (e) responsabilidade ao abrigo de qualquer legislação obrigatória de responsabilidade do produto ou de proteção do consumidor; e (f) qualquer outra responsabilidade que não possa ser legalmente limitada ou excluída.

9.2 Exclusões de responsabilidade: Sujeito às cláusulas 9.1 e 9.6, nenhuma Parte será responsável (quer em contrato, em responsabilidade civil (incluindo negligência ou incumprimento de dever legal) ou de outro modo) por: (a) quaisquer perdas ou danos indiretos ou consequentes; e/ou (b) qualquer uma das seguintes perdas, quer incorridas direta ou indiretamente ou em resultado de perdas ou danos consequentes: perda de produção; perda ou corrupção de dados; perda de lucros; perda de receitas; perda de tempo; perda de oportunidade; perda de goodwill; ou perda de economias previstas, mesmo que avisada da possibilidade de tais perdas.

9.3 Limite de responsabilidade: Sujeito às cláusulas 9.1 e 9.6, a responsabilidade agregada total de qualquer Parte (incluindo as suas Afiliadas) perante a outra Parte por todas as reclamações, perdas e causas de ação decorrentes ou em conexão com o presente Contrato (quer em contrato, em responsabilidade civil (incluindo negligência), em garantia ou de outro modo) não deverá exceder €5.000,00 por evento.

9.4 Responsabilidade por encomendas: Não obstante a cláusula 9.3 e sujeito à cláusula 9.1, a PSP não será responsável perante o Cliente por perda ou dano de quaisquer encomendas ou outros itens na Sala de Encomendas. A PSP não terá responsabilidade por perdas ou danos resultantes de: (a) entrada forçada na Sala de Encomendas; (b) dano ao Equipamento; (c) falha do Equipamento após o Cliente ter tomado conhecimento de tal falha (incluindo enquanto aguarda a reparação ou substituição pela PSP, sendo o Cliente responsável pela segurança da Sala de Encomendas); (d) incêndio ou inundação; (e) qualquer furto ou dano causado pelos funcionários, agentes ou contratantes do Cliente; ou (f) qualquer Residente que aceda à Sala de Encomendas com credenciais emitidas pela PSP.

9.5 Responsabilidade por dados: Não obstante a cláusula 9.3 e sujeito à cláusula 9.1, o Cliente reconhece que a Plataforma PSP depende de Dados Fornecidos pelo Cliente precisos, fornecidos e mantidos pelo Cliente. A PSP não tem qualquer obrigação de verificar a sua exatidão ou se o Cliente tem o direito de fornecer esses dados e/ou implementar a Plataforma PSP. Se os Dados Fornecidos pelo Cliente não forem precisos ou não forem corretamente mantidos pelo Cliente, a PSP não é responsável por qualquer perda ou problema relacionado com esses dados, incluindo qualquer erro de entrega ou problema de acesso.

9.6 Prazo para reclamações: Qualquer reclamação do Cliente contra a PSP deve ser apresentada dentro de doze (12) meses a contar da data do evento que deu origem à reclamação; caso contrário, estará prescrita. Quando uma reclamação se relacione com ou exija footage de videovigilância, o Cliente deve apresentar essa reclamação

dentro dos períodos de retenção estabelecidos no Manual de Operações PSP. O Cliente reconhece que a PSP é obrigada a eliminar footage de videovigilância em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados e os períodos de retenção estabelecidos no Manual de Operações PSP, que faz parte do presente Contrato e é vinculativo para o Cliente.

9.7 Responsabilidade pelo pagamento das Taxas: Nada nesta cláusula 9 ou no presente Contrato excluirá ou limitará a obrigação do Cliente de pagar, sem compensação, quaisquer Taxas ou outros montantes devidos ao abrigo do presente Contrato.

10. Garantias. Salvo indicação expressa no presente Contrato (e apenas na plena medida permitida pela lei aplicável), a PSP não presta qualquer garantia, expressa ou implícita, com respeito a qualquer assunto, e expressamente exclui quaisquer garantias ou condições implícitas de não infração, comercialização e aptidão para qualquer finalidade específica. A PSP não garante que o acesso ou a utilização da Plataforma PSP será ininterrupto ou isento de erros; a PSP não garante os resultados da utilização da Plataforma PSP ou do Equipamento. O Cliente assume todos os riscos e responsabilidades a esse respeito. O Cliente deve ter em conta que, ao utilizar a Plataforma PSP e o Equipamento, informações sensíveis podem circular através de infraestruturas de terceiros que não estão sob o controlo da PSP (como servidores de terceiros). A PSP não presta qualquer garantia relativamente à segurança de tais infraestruturas de terceiros.

11. Propriedade Intelectual

11.1 Plataforma PSP: A PSP deterá e manterá todos os direitos, títulos e interesses na Plataforma PSP e nos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados (exceto qualquer conteúdo licenciado e componentes de software nela incluídos). O Cliente compromete-se a não copiar, alterar, modificar ou criar obras derivadas da Plataforma PSP, nem a utilizar a Plataforma PSP de qualquer forma que viole as restrições de utilização contidas no presente Contrato. A PSP não concede ao Cliente qualquer licença, expressa ou implícita, sobre a propriedade intelectual da PSP ou dos seus licenciadores. O Cliente reconhece que a Plataforma PSP contém informação confidencial proprietária da PSP e, a fim de proteger essa informação confidencial, outros Direitos de Propriedade Intelectual e outros interesses que a PSP possa ter na Plataforma PSP, o Cliente compromete-se a não desmontar, descompilar ou fazer engenharia reversa da Plataforma PSP, nem a permitir que qualquer terceiro o faça.

11.2 Dados Fornecidos pelo Cliente: O Cliente deterá e manterá todos os direitos, títulos e interesses nos Dados Fornecidos pelo Cliente, sendo que o Cliente concede à PSP uma licença mundial, isenta de royalties e não exclusiva para utilizar os Dados Fornecidos pelo Cliente, exclusivamente na medida necessária para cumprir as suas obrigações ao abrigo do presente Contrato.

11.3 Dados Derivados: O Cliente deterá e manterá todos os direitos, títulos, interesses e acesso a quaisquer Dados Derivados. O Cliente concede à PSP uma licença irrevogável, não exclusiva, mundial e isenta de royalties para utilizar os Dados Derivados de forma agregada e na medida necessária para prestar e melhorar os Serviços.

11.4 Logótipos e Designs do Cliente: O Cliente manterá todos os direitos, títulos e interesses na Arte do Cliente. O Cliente concede à PSP uma licença mundial, isenta de royalties e não exclusiva para utilizar a Arte do Cliente, bem como a designação social e/ou nome comercial do Cliente, para efeitos de cumprimento das suas obrigações ao abrigo do presente Contrato e para listar o Cliente como cliente no website da PSP e em propostas da PSP e outros materiais de marketing similares destinados a clientes atuais e potenciais. Todas as outras utilizações da Arte do Cliente requerem o consentimento prévio e expresso por escrito do Cliente, após divulgação completa e precisa e descrição do uso proposto da Arte do Cliente.

12. Confidencialidade. Durante o prazo do presente Contrato e por um período de dois (2) anos após a sua cessação, nenhuma Parte utilizará, venderá ou divulgará qualquer Informação Confidencial da outra Parte, exceto conforme especificamente contemplado no presente instrumento, sujeito às licenças concedidas na cláusula 11(3) supra. A restrição anterior não se aplica a informações que: (a) sejam desenvolvidas de forma independente pela Parte receptora sem acesso à Informação Confidencial da outra Parte; (b) se tornem de domínio público sem que a Parte receptora viole esta cláusula 12; (c) tenham sido recebidas legitimamente de um terceiro autorizado a fazer tal divulgação; (d) tenham sido aprovadas para divulgação por escrito pela Parte divulgadora; ou (e) seja necessário divulgar por uma autoridade legal ou governamental.

13. Prazo. O presente Contrato inicia-se na Data do Contrato e, salvo cessação anterior, vigorará em relação a cada Serviço pelo Prazo Inicial desse Serviço, após o qual continuará pelo Período de Renovação (e Períodos de Renovação subsequentes), salvo se qualquer Parte fornecer um aviso prévio por escrito com não menos de 3 meses de antecedência, a caducar no final do Prazo Inicial ou do Período de Renovação em vigor na altura.

14. Rescisão. Qualquer das Partes pode rescindir o presente Contrato durante o Prazo:

(a) caso a outra Parte incorra numa violação material do presente Contrato e não sane essa violação no prazo de trinta (30) dias após receber notificação por escrito para o efeito;

(b) por conveniência, mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias à outra Parte; ou

(c) se a outra Parte for objeto de um Evento de Insolvência.

Caso o Cliente rescinda ao abrigo da cláusula 14(b), ou a PSP rescinda ao abrigo das cláusulas 14(a) ou 14(c), o Cliente pagará à PSP um montante igual às Taxas devidas para o restante do Prazo Inicial, ou do Período de Renovação relevante, consoante o caso, acrescido dos impostos aplicáveis, no prazo de trinta (30) dias após receção de uma fatura válida da PSP.

Se o Cliente rescindir o presente Contrato ao abrigo da cláusula 14(a) ou da cláusula 14(c), não serão devidas Taxas por qualquer período após a data de rescisão, sem prejuízo da obrigação do Cliente de pagar quaisquer Taxas devidamente acumuladas até essa data.

Após a rescisão, o Cliente permanecerá responsável por quaisquer montantes devidos ao abrigo do presente Contrato até à data de rescisão, e a PSP devolverá prontamente ao Cliente todos os Dados Fornecidos pelo Cliente na posse ou controlo da PSP.

15. Período de Experimentação. No final do período de experimentação estabelecido no Formulário de Encomenda, se o Cliente não tiver notificado a PSP por escrito da sua intenção de encerrar a experiência, o Prazo Inicial iniciará a partir do final do período de experimentação e as Taxas passarão a ser devidas a partir dessa data. Se o Cliente notificar a PSP da sua intenção de terminar no final do período de experimentação, todo o Equipamento deverá ser devolvido à PSP às custas do Cliente em plenas condições de funcionamento; caso o Equipamento não seja devolvido nesses termos, a PSP pode cobrar ao Cliente o custo total do Equipamento.

16. Construção da Sala de Encomendas. Se a PSP realizar a construção física de uma Sala de Encomendas, instalará de acordo com a especificação no Formulário de Encomenda (as "Obras"). O Cliente será o único responsável por:

(a) obter, manter e cumprir todas as aprovações, autorizações, inspeções e autorizações de controlo de obra necessárias em relação às Obras (se aplicável); e

(b) determinar a adequação dos métodos utilizados no contexto da estratégia de incêndio, do processo de segurança contra incêndio e/ou de outros requisitos de controlo de obra aplicáveis às Obras. Isto inclui a conformidade com os regulamentos de construção locais e a legislação de segurança contra incêndio (e quaisquer obrigações especiais para certos edifícios de alto risco ou grande altura ao abrigo da lei local).

Nem a PSP nem qualquer subcontratante da PSP terá qualquer responsabilidade, quer em contrato, em responsabilidade civil (incluindo negligência) ou de outro modo, por: (a) a adequação ou pertinência do método de proteção contra incêndio utilizado face à estratégia de incêndio do Cliente ou aos requisitos de controlo de obra aplicáveis; ou (b) a conformidade com as aprovações de controlo de obra ou a legislação de segurança de edifícios aplicável na jurisdição do local (incluindo quaisquer obrigações aplicáveis a edifícios de alto risco ou grande altura ao abrigo da lei local). A responsabilidade por todos esses assuntos recai exclusivamente sobre o Cliente. O risco e a titularidade de todos os materiais instalados como parte das Obras passa para o Cliente na conclusão das Obras e, para se evitar qualquer dúvida, o Serviço de Manutenção não inclui quaisquer reparações às Obras ou à Sala de Encomendas física.

17. Cofres (Vaults). A PSP confirma que a estrutura e o revestimento (incluindo o sinal e o puxador) da Plataforma PSP SmartVault são fabricados em materiais não combustíveis. O Cliente reconhece e aceita que a Plataforma PSP SmartVault não foi concebida, testada nem comercializada como um produto resistente ao fogo (não foi concebida para suprimir, conter ou retardar um incêndio com origem no interior do cofre, nem para resistir ou impedir a propagação de um incêndio externo para o conteúdo da Plataforma PSP SmartVault). O Cliente confirma que: é o único responsável por garantir que a localização de instalação, o posicionamento e a utilização da Plataforma PSP SmartVault cumprem toda a legislação de segurança contra incêndio aplicável, os regulamentos de construção e os requisitos da estratégia de incêndio; e a PSP não forneceu nem fornece qualquer conselho ou garantia relativamente à conformidade com a segurança contra incêndio ou à adequação da localização de instalação. Na máxima medida permitida pela lei, a PSP não terá qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada com qualquer incêndio com origem, propagação ou que, de outro modo, envolva a Plataforma PSP SmartVault.

18. A PSP pode atualizar estas Condições para corrigir erros tipográficos, refletir alterações na Legislação Aplicável ou efetuar alterações que não reduzam materialmente os Serviços, sem aviso prévio. Para quaisquer outras alterações, a PSP publicará a versão atualizada e fornecerá aviso por escrito das alterações no website da PSP ou através da Plataforma PSP. As atualizações entram em vigor trinta (30) dias após a publicação. Se o Cliente se

opuser a uma alteração, deve notificar a PSP no prazo de trinta (30) dias após a publicação. Se o Cliente não se opuser dentro desse prazo, será considerado como tendo aceite as alterações.

19. Disposições Diversas. O presente Contrato (e o Formulário de Encomenda anexo) não poderá ser alterado, modificado ou alterado, nem qualquer disposição do mesmo poderá ser dispensada, exceto por acordo escrito assinado por ambas as Partes ou, no caso de dispensa, pela Parte que dispensa o cumprimento. Nenhuma Parte poderá ceder qualquer um dos seus direitos, obrigações ou licenças ao abrigo do presente instrumento sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte; sendo que, no entanto, a PSP pode ceder o presente Contrato e os seus direitos e obrigações a um sucessor dessa Parte por fusão, consolidação ou aquisição de todos ou substancialmente todos os ativos ou negócios da PSP, desde que esse sucessor concorde em ficar vinculado por todos os termos e disposições do presente instrumento. Se o Cliente deixar de ser o proprietário ou operador do Local, deverá novar o presente Contrato a um comprador ou novo operador do Local no prazo de 30 dias após essa venda ou cessação do acordo operacional. Se não for acordada tal novação, a PSP terá direito a rescindir e o Cliente será responsável por todas as Taxas devidas ao longo do Prazo Inicial ou do Período de Renovação em vigor. O presente Contrato vinculará e reverterá em benefício das Partes e dos seus respetivos sucessores e cessionários. A PSP e o Cliente são contratantes independentes, e nem a PSP nem o Cliente é agente, representante, empregador, funcionário ou sócio do outro. O presente Contrato estabelece o acordo integral entre a PSP e o Cliente. Nenhuma pessoa que não seja Parte no presente Contrato terá qualquer direito a fazer cumprir qualquer um dos seus termos. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal. Cada Parte aceita irrevogavelmente que os tribunais de Portugal terão jurisdição exclusiva para resolver qualquer litígio ou reclamação decorrente ou relacionado com o presente Contrato ou o seu objeto ou formação (incluindo litígios ou reclamações extracontratuais). Qualquer aviso formal ao abrigo do presente Contrato (incluindo aviso de rescisão, violação material ou qualquer assunto expressamente indicado no presente Contrato como exigindo aviso formal) deve ser enviado por e-mail e por um serviço de entrega expresso de reconhecimento nacional. Os avisos ao Cliente devem ser enviados para o endereço de e-mail especificado no Formulário de Encomenda ou para a sede social registada do Cliente. Os avisos à PSP devem ser enviados para legal@parcelsafeplace.com e para a sede social registada da PSP. Um aviso enviado por e-mail considera-se recebido no momento da transmissão, desde que o remetente não receba uma notificação de falha na entrega. Um aviso enviado por um serviço de entrega expresso de reconhecimento nacional considera-se recebido na entrega. Para se evitar qualquer dúvida, as atualizações a estas Condições ao abrigo da cláusula 18 não constituem avisos formais e não estão sujeitas a esta cláusula. A dispensa de qualquer violação ou incumprimento do presente Contrato não constituirá dispensa de qualquer violação ou incumprimento subsequente, nem atuará para alterar ou negar os direitos da Parte que dispensa. Se qualquer disposição contida no presente Contrato for considerada inexecutável em qualquer aspeto, essa disposição será separada e as restantes disposições do presente Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito.

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PSP

No presente Acordo de Tratamento de Dados: **Responsável pelo Tratamento, Subcontratante, Titular dos Dados, Dados Pessoais, Violação de Dados Pessoais, tratamento e medidas técnicas e organizativas adequadas** têm o significado que lhes é atribuído na Legislação de Proteção de Dados. Os outros termos definidos têm o significado que lhes é atribuído nas CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO PSP.

1. Proteção de Dados

1.1 Ambas as Partes cumprirão todos os requisitos aplicáveis da Legislação de Proteção de Dados. Nesta cláusula 1, Legislação Aplicável significa (na medida em que e enquanto se aplicar à PSP) a lei da União Europeia e a lei de qualquer Estado-Membro da União Europeia.

1.2 As Partes reconhecem que, para efeitos da Legislação de Proteção de Dados, o Cliente é o Responsável pelo Tratamento e a PSP é o Subcontratante. A cláusula 2 infra estabelece o âmbito, a natureza e a finalidade do Tratamento pela PSP, a duração do Tratamento e os tipos de Dados Pessoais e categorias de Titulares dos Dados.

1.3 Sem prejuízo da generalidade da cláusula 1.1, o Cliente garantirá que dispõe de todos os consentimentos e notificações necessários e adequados para permitir a transferência lícita dos Dados Pessoais para a PSP e/ou a recolha lícita dos Dados Pessoais pela PSP em nome do Cliente, durante a vigência e para os fins do presente Contrato.

1.4 Sem prejuízo da generalidade da cláusula 1.1, a PSP deverá, relativamente a quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito do cumprimento das suas obrigações ao abrigo do presente Contrato:

(a) tratar esses Dados Pessoais apenas com base nas instruções documentadas por escrito do Cliente, ou de outro modo apenas na medida necessária para prestar os Serviços aos Residentes (como Titulares dos Dados), salvo se a PSP for obrigada pela Legislação Aplicável a tratar de outro modo esses Dados Pessoais. Quando a PSP se apoie na Legislação Aplicável como base para o Tratamento de Dados Pessoais, a PSP notificará prontamente o Cliente, a menos que essa Legislação Aplicável proíba a PSP de o fazer;

(b) garantir que dispõe de medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger contra o Tratamento não autorizado ou ilícito de Dados Pessoais e contra a perda acidental, destruição ou dano de Dados Pessoais, adequadas ao dano que possa resultar do Tratamento não autorizado ou ilícito ou da perda, destruição ou dano acidental, e à natureza dos dados a proteger, tendo em conta o estado de desenvolvimento tecnológico e o custo de implementação de quaisquer medidas (essas medidas podem incluir, quando adequado, a pseudonimização e encriptação de Dados Pessoais, assegurando a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos seus sistemas e serviços, garantindo que a disponibilidade e o acesso a Dados Pessoais podem ser restabelecidos atempadamente após um incidente, e avaliando e revendo regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas adotadas);

(c) garantir que todo o pessoal que tem acesso e/ou trata Dados Pessoais está obrigado a manter a confidencialidade dos Dados Pessoais; e

(d) não transferir quaisquer Dados Pessoais para fora do Espaço Económico Europeu a menos que: (i) a transferência seja para um país ou território relativamente ao qual a Comissão Europeia tenha tomado uma decisão de adequação nos termos do artigo 45.º do Regulamento (UE) 2016/679; ou (ii) sejam estabelecidas garantias adequadas em conformidade com o artigo 46.º do Regulamento (UE) 2016/679, como as Cláusulas Contratuais Tipo adotadas pela Comissão Europeia;

1.5 A PSP só pode autorizar um terceiro (subcontratante) a Tratar os Dados Pessoais se:

(a) for dada ao Cliente a oportunidade de se opor à designação de cada subcontratante no prazo de 5 Dias Úteis após a PSP fornecer ao Cliente, por escrito, todos os detalhes relativos a esse subcontratante; e

(b) a PSP celebrar um contrato escrito com o subcontratante que contenha termos necessários para garantir que o sub-tratamento está em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados, em particular no que diz respeito à exigência de medidas técnicas e organizativas de segurança de dados adequadas e, mediante solicitação por escrito do Cliente, forneça ao Cliente cópias dos excertos relevantes desses contratos.

2. Tratamento pela PSP

(a) Âmbito: A PSP tratará Dados Pessoais relativos a Residentes fornecidos pelo Cliente ou diretamente pelos Arrendatários;

(b) Natureza: dados de contacto, dados de identificação;

(c) Finalidade do Tratamento: subscrever os Residentes nos Serviços, enviar notificações aos Residentes quando chegam encomendas ou relativamente a outros assuntos relevantes para os Serviços; verificar a identidade dos Residentes quando acedem à Sala de Encomendas ou contactam de outro modo a PSP sobre os Serviços;

fornecer detalhes ao Cliente quando surjam questões relativamente aos Serviços (por exemplo, para identificar quem levantou uma encomenda específica);

(d) Duração do Tratamento: enquanto um Residente estiver subscrito nos Serviços;

(e) Tipos de Dados Pessoais: nomes, moradas, endereços de e-mail, números de telefone de contacto; e imagens do Residente quando acede à Sala de Encomendas, tiradas para fins de segurança;

(f) Categorias de Titulares dos Dados: Residentes.

TABELA DE PREÇOS

Taxa	Notas	Taxa Adicional (ex. IVA)
Taxa de Cancelamento	O Cliente cancela ou solicita o reagendamento de uma marcação de instalação com menos de setenta e duas (72) horas de antecedência.	€400
Taxa de Visita Falhada	Quando a PSP compareça ao Local e as Instruções de Preparação PSP não tenham sido cumpridas, aplicar-se-á uma taxa de visita falhada conforme estabelecido na Tabela de Preços.	€1.500 acrescido dos custos de deslocação incorridos pela PSP
Taxa de Visita de Reparação	Aplicável quando seja necessária uma visita de reparação em resultado de danos no Equipamento causados pela violação do presente Contrato pelo Cliente ou que, de outro modo, se enquadrem fora do âmbito do Serviço de Manutenção. A PSP tentará uma reparação remota sempre que possível para garantir que as Taxas sejam apenas incorridas quando necessário. As reparações e manutenções de hardware regulares serão efetuadas sem custos adicionais.	€100,00 por hora no local com uma Taxa mínima de 4 horas, acrescido dos custos de deslocação

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Plataforma de Sala Parcel SafePlace

- Fornece uma solução segura e de self-service para entrega e recolha de encomendas numa Sala de Encomendas dedicada localizada no edifício.
- Disponibiliza uma interface segura para permitir às transportadoras registar as encomendas entregues na sala de acordo com a morada de entrega padrão da unidade relevante.
- Os Residentes recebem notificações automáticas (por e-mail e/ou SMS) quando uma encomenda é entregue.
- As notificações incluem credenciais de acesso únicas (como um código de acesso ou código QR) que permitem a entrada na Sala de Encomendas.
- O acesso é controlado e monitorizado através do sistema Parcel SafePlace, que desativa automaticamente os códigos utilizados ou expirados.
- Os Residentes podem entrar na Sala de Encomendas para recolher as suas encomendas de forma conveniente, sem necessidade de intervenção de funcionários.
- A plataforma proporciona uma recolha de encomendas auditável, segura e conveniente para os Residentes, reduzindo a carga operacional sobre os funcionários no local.

Plataforma Parcel SafePlace Lite

- Fornece uma solução de recolha de encomendas gerida, operada através do pessoal de receção ou de gestão no local.
- Disponibiliza uma interface segura para permitir às transportadoras registar as encomendas entregues na sala de acordo com a morada de entrega padrão da unidade relevante.
- Os Residentes são notificados automaticamente (por e-mail e/ou SMS) quando uma encomenda está pronta para recolha.
- As notificações incluem um código de recolha digital ou código QR a apresentar no quiosque Parcel SafePlace ou ao pessoal de receção.
- O pessoal de receção ou autorizado verifica o código de recolha e entrega a encomenda ao Residente.
- O sistema regista e acompanha todos os recebimentos e recolhas de encomendas, assegurando uma gestão segura e transparente das encomendas.
- Permite que edifícios sem Sala de Encomendas dedicada possam disponibilizar um processo estruturado e eficiente de gestão de encomendas.

Plataforma Parcel SafePlace SmartVault

- Fornece uma solução segura e automatizada de armazenamento e levantamento de encomendas através de cacifos inteligentes ou unidades cofre localizadas no local.
- As encomendas são entregues diretamente em compartimentos de cacifo individuais, associados à morada ou unidade do destinatário.
- Os Residentes são automaticamente notificados (por e-mail e/ou SMS) após a entrega, com um código de acesso de utilização única ou código QR para recolha.
- Os Residentes podem recolher as encomendas diretamente do cacifo atribuído, utilizando as credenciais fornecidas.
- O sistema suporta múltiplos tamanhos de encomendas e pode gerir entregas simultâneas para múltiplos Residentes.
- O acesso e a utilização são registados eletronicamente, mantendo total auditabilidade e segurança na gestão das encomendas.
- Concebida para funcionar sem intervenção de funcionários no local, proporcionando uma solução de gestão de encomendas totalmente digital e escalável.